

**PARECER CONCLUSIVO**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2024**

<b>Órgão Convenente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL BARRA BONITA
<b>CNPJ:</b>	46.172.888/0001-40
<b>Entidade Beneficiária:</b>	CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
<b>CNPJ:</b>	04.440.539/0001-12
<b>Endereço:</b>	Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Barra Bonita/SP
<b>E-mail institucional:</b>	<a href="mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com">casaamparobarrabonita@gmail.com</a>
<b>Finalidade Estatutária</b>	Sem distinção alguma quanto à etnia, cor, condição social, credo político ou religioso, abrigar crianças, órfãos abandonados, crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, com vivência de rua, em que o retorno à família biológica se mostre difícil ou inviável, inclusive, crianças e adolescentes que eventualmente, tenham cometido infração para as quais não seja indicada outra medida de proteção.
<b>Data da Constituição:</b>	17 de outubro de 2000
<b>Objeto do Ajuste:</b>	Serviço de acolhimento institucional da criança e adolescente – Recurso Federal
<b>Responsável que firmou o ajuste:</b>	Nome: Marcelo dos Santos Cargo: Presidente CPF: 120.092.978-06 Endereço particular: Rua Francisca Alves Borges, nº 350 – Barra Bonita/SP E-mail pessoal institucional: <a href="mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com">casaamparobarrabonita@gmail.com</a>
<b>INTERESSADOS PELO ÓRGÃO PÚBLICO</b>	
<b>Responsável do Órgão:</b>	Nome: MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO Cargo: Prefeito Municipal CPF: 074.826.538-48 Data de Nascimento: 08/01/1966 E-mail particular: E-mail pessoal institucional: <a href="mailto:prefeito@barrabonita.sp.gov.br">prefeito@barrabonita.sp.gov.br</a>
<b>Responsável que firmou o ajuste:</b>	Nome: JOSÉ LUIS RICI Cargo: Prefeito Municipal CPF: 015.162.788-60 Data de Nascimento: 15/05/1957 E-mail particular: E-mail pessoal institucional: <a href="mailto:prefeito@barrabonita.sp.gov.br">prefeito@barrabonita.sp.gov.br</a>

Documento	Data da Assinatura	Vigência	Valor – R\$
Termo de Colaboração nº 17/2023 – Aditivo 01/2023	29/12/2022	01/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 45.000,00
	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>
(+) Saldo Anterior	-	-	R\$ 0,00
(+) Repasses Públicos no Exercício	-	-	R\$ 41.250,00
(+) Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	-	-	R\$ 0,00
(=) Total de Recursos Públicos	-	-	R\$ 41.250,00
(-) Despesas Pagas no Exercício	-	-	R\$ 41.236,30
(+) Glosas	-	-	R\$ 0,00
(-) Valor devolvido	-	-	R\$ 0,00
(=) Recurso Público não aplicado	-	-	R\$ 13,70
Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte:	-	-	R\$ 13,70
Recursos Próprios da Entidade	-	-	R\$ 0,00

Na qualidade de responsáveis pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando:

- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

FONTE: FEDERAL		
Data do Repasse	NE	Valor
05/02/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
05/03/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
04/04/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
09/05/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
07/06/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
05/07/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
07/08/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
06/09/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00

04/10/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
06/11/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
04/12/2024	00013/2024	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL REPASSADO FEDERAL</b>		<b>R\$ 41.250,00</b>

- A Entidade Casa de Amparo a Criança e ao Adolescente de Barra Bonita está regularmente estabelecida, com sede na Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jardim Vista Alegre. Sua finalidade estatutária é compatível com o objeto do presente Termo de Colaboração.
- A prestação de contas do **Termo de Colaboração nº 17/2023 – Aditivo 01/2023** foi protocolada através dos processos administrativos nº 2304/2024, 3572/2024, 4835/2024, 5849/2024, 6758/2024, 7912/2024, 9072/2024, 9865/2024, 11883/2024, 12954/2024, 453/2025, 1011/2025 e 1015/2025 nas respectivas datas: 05/03/2024, 05/04/2024, 13/05/2024, 11/06/2024, 15/07/2024, 09/08/2024, 11/09/2024, 09/10/2024, 12/11/2024, 13/12/2024, 15/01/2025, 31/01/2025 e 31/01/2025.
- Não houve a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.
- Os gastos estão em conformidade com as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- Houve cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas através do **Termo de Colaboração nº 17/2023 - Aditivo 01/2023**, foram aplicadas regularmente no objeto proposto no plano de trabalho. As metas propostas foram alcançadas.
- Houve regularidade nos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão concessor.
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolveu gastos com pessoal.
- Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste a que se referem.
- Houve atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
- O Conselho de Controle Interno do Município funciona regularmente, conforme o Decreto nº 5.337/2017 e Portaria nº, tendo como membro responsável o servidor **Ana Paula Szpaller Pacheco**.

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, concluímos por sua **APROVAÇÃO**.

Barra Bonita, 20 de maio de 2025.



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Prefeito Municipal



**JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças



**PAULA CRISTIANE ALTRAN**

Chefe do Departamento de Contabilidade e  
Planejamento Orçamentário.



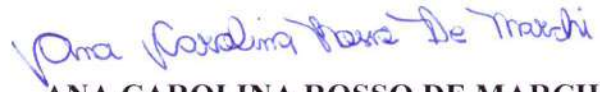
**CAIO VINICIUS TRIGOLO**

Secretário Municipal de Gestão de Convênios



**CAMILA ZERLIN SEGURA SEROTINI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI**

Encarregada de Convênios – Desenvolvimento Social



**LINCOLN DA SILVA**

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação



**ANA PAULA SZPALLER PACHECO**

Controlador Interno



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA  
R: Quatorze de Dezembro, 410 –Jd. Vista Alegre CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP  
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12  
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143  
Email: [casaamparobarrabonita@gmail.com](mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com)

06

# **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2024**

**BARRA BONITA**

**2024**



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA  
R: Quatorze de Dezembro,410 –Jd. Vista Alegre CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP  
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12  
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143  
Email: [casaamparobarrabonita@gmail.com](mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com)

07  
6

### Identificação

**Órgão Executor:** Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita

**Proteção Social:** Alta Complexidade

**Serviço:** Acolhimento Institucional da criança e do adolescente

**Grupo Populacional Atendido:** Até 20 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo.

**Período de Referência:** 01/01/2024 a 31/12/2024

Nº Atendido Programado mensal programado - Até	Nº Atendido Executado Anual
20 crianças/adolescentes	12

### Lista dos usuários do Serviço do Município de Barra Bonita

Nº	Nome Criança/Adolescente	Nome Mãe	Data Nascimento	Situação Prioritária
01				Acolhimento
02				Acolhimento
03				Acolhimento
04				Acolhimento
05				Acolhimento
06				Acolhimento
07				Acolhimento
08				Acolhimento
09				Acolhimento
10				Acolhimento
11				Acolhimento
12				Acolhimento



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA  
R: Quatorze de Dezembro, 410 –Jd. Vista Alegre CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP  
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12  
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143  
Email: [casaamparobarrabonita@gmail.com](mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com)

08  
G

## **Metas e resultados do Serviço**

**01/01/2024 a 31/12/2024**

Este relatório visa apresentar as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente, detalhando o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, e indicando as estratégias utilizadas para atingir os objetivos propostos. O foco do serviço é garantir a proteção integral e a promoção de direitos de crianças e adolescentes acolhidos, com ênfase na qualidade do atendimento, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na preparação para a desinstitucionalização.

### ***Meta 1: Ofertar atendimento individualizado e personalizado através do Plano Individual de Atendimento (PIA)***

**Objetivo:** Garantir que cada criança e adolescente acolhido tenha um plano de atendimento adaptado às suas necessidades específicas.

- **Atividades realizadas:**
  - Elaboração e acompanhamento contínuo do PIA para cada criança/adolescente acolhido.
  - Reuniões periódicas com equipe técnica e rede socioassistencial para avaliar o progresso e ajustar o PIA.
  - Ações de acompanhamento terapêutico e educacional conforme as necessidades individuais.
- **Resultado alcançado:**
  - 100% das crianças e adolescentes acolhidos receberam atendimento individualizado com a elaboração do PIA, sendo revisado a cada três meses.

### ***Meta 2: Oportunizar o convívio sociofamiliar e comunitário a fim de preservar e/ou fortalecer os vínculos***

**Objetivo:** Reforçar os vínculos familiares e comunitários, favorecendo a convivência familiar e social.

- **Atividades realizadas:**
  - Realização de visitas familiares periódicas, com acompanhamento de profissionais da equipe técnica.
  - Parcerias com organizações locais para o envolvimento em atividades comunitárias e sociais.
  - Reintegração familiar, com apoio psicológico e pedagógico.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA  
R: Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP  
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12  
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143  
Email: [casaamparobarrabonita@gmail.com](mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com)

- **Resultado alcançado:**

- 92% das famílias das crianças/adolescentes foram integradas ao processo de acompanhamento.
- O fortalecimento de vínculos foi identificado como positivo em 67% dos casos de reintegração familiar.

**Meta 3: Efetuar medidas em conjunto com a rede socioassistencial que impactem na redução do tempo de permanência do acolhimento institucional**

**Objetivo:** Reduzir o tempo de permanência no acolhimento institucional, por meio de articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

- **Atividades realizadas:**

- Articulação com as equipes de saúde, educação e assistência social para a busca de alternativas ao acolhimento.

- **Resultado alcançado:**

- O tempo médio de permanência é trabalhado de acordo com a demanda de casa usuário e suas famílias, foram desinstitucionalizados 59% dos usuários.

**Meta 4: Garantir estrutura física e humana em totais condições de acolhida às crianças/adolescentes na sua diversidade social, cultural, religiosa, racial, étnica, sexual, etária, bem como particularidades resultantes de ausência de saúde ou na condição de pessoa com deficiência**

**Objetivo:** Assegurar condições adequadas e respeitadas para todas as crianças e adolescentes, respeitando sua diversidade.

- **Atividades realizadas:**

- Reuniões contínuas da equipe para a promoção de um atendimento inclusivo.

- **Resultado alcançado:**

- 100% da equipe recebeu orientações para respeitar as individualidades dos usuários.

**Meta 5: Fomentar um ambiente permeado por relações que impliquem no respeito à autonomia da criança/adolescente**

**Objetivo:** Promover a autonomia e a dignidade das crianças/adolescentes acolhidos.

- **Atividades realizadas:**

- Atividades que estimulam a autonomia e cidadania.
- Criação de espaços para o protagonismo juvenil, com incentivo à participação das crianças/adolescentes nas decisões do cotidiano institucional.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA  
R: Quatorze de Dezembro, 410 –Jd. Vista Alegre CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP  
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12  
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143  
Email: [casaamparobarrabonita@gmail.com](mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com)

10  
5

- **Resultado alcançado:**

- 100% das crianças/adolescentes relataram sentir-se mais autônomos em suas atividades e escolhas.

**Meta 6: *Intervir através de um conjunto de ações que resultem na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos***

**Objetivo:** Prevenir e intervir em situações de violência e negligência, evitando que esses fatores agravem a situação das crianças/adolescentes.

- **Atividades realizadas:**

- Ações de sensibilização sobre direitos e prevenção à violência com crianças, adolescentes e suas famílias.
- Parcerias com psicólogos e assistentes sociais para intervenções em atividades desenvolvidas no abrigo.

- **Resultado alcançado:**

- Nenhuma criança ou adolescente sofreu agravamento de situação de negligência ou violência durante o período.

**Meta 7: *Proporcionar em conjunto com a rede o acesso à cultura, esporte, lazer, educação, saúde***

**Objetivo:** Garantir o acesso das crianças/adolescentes a atividades culturais, esportivas e educacionais.

- **Atividades realizadas:**

- Parcerias com escolas, clubes esportivos e instituições culturais para acesso a atividades extracurriculares.
- Realização de eventos culturais e educativos dentro da instituição.

- **Resultado alcançado:**

- 90% das crianças/adolescentes participaram de atividades culturais, educacionais e esportivas ao longo do ano.

**Meta 8: *Oportunizar o acesso a programas de aprendizagem profissional aos adolescentes com interesse de ingresso ao primeiro emprego***

**Objetivo:** Oferecer oportunidades de aprendizado e qualificação profissional para adolescentes.

- **Atividades realizadas:**

- Parcerias com programas de aprendizagem profissional e cursos técnicos.



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA  
R: Quatorze de Dezembro, 410 –Jd. Vista Alegre CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP  
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12  
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143  
Email: [casaamparobarrabonita@gmail.com](mailto:casaamparobarrabonita@gmail.com)

- **Resultado alcançado:**

- 12% dos adolescentes que se enquadram na faixa etária de inserção do programa de aprendizagem profissional, com 12% obtendo primeiro emprego.

**Meta 9: Preparar os adolescentes para o processo de desinstitucionalização**

**Objetivo:** Promover a preparação gradual dos adolescentes para o retorno ao convívio familiar ou autonomia.

- **Atividades realizadas:**

- Acompanhamento psicossocial para transição para a vida independente.
- Desenvolvimento de habilidades para a vida adulta, como gestão financeira, busca de emprego, e moradia.

- **Resultado alcançado:**

- 07 adolescentes foram preparados e acompanhados no processo de desinstitucionalização, com 02 já integrados à comunidade e com apoio contínuo.

O Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente- Casa de Amparo, apresentou resultados satisfatórios ao longo do ano de 2024, com grande avanço no cumprimento das metas estabelecidas. A implementação de ações voltadas para o atendimento individualizado, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a preparação para a desinstitucionalização demonstraram impacto positivo na vida dos acolhidos. Continuaremos a trabalhar para aprimorar as estratégias e maximizar os resultados, buscando sempre a garantia dos direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes em nossa instituição.

Barra Bonita, 22 de janeiro de 2024

**Bruna Fernanda Tecchi**

**Coordenadora**

**Marcelo dos Santos**

**Presidente da Casa de Amparo à criança e adolescente de Barra Bonita**